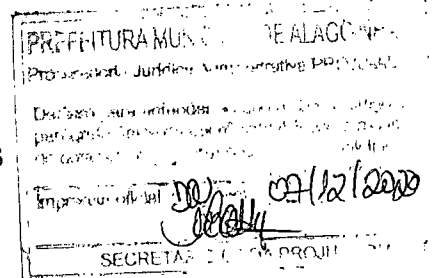




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 218/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, e a **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.612.101/0001-74, situada à Estrada da Muriçoca, n.º 06, São Marcos, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, CPF n.º 614.812.035-68, RG n.º 578346362 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 6098/2020, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

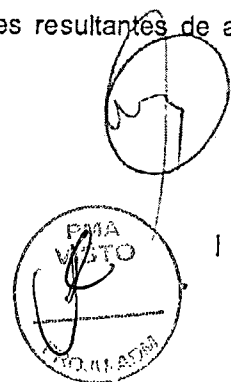
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SANTA TEREZINHA PROPOSTA Nº 11325 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	Ar Condicionado, DEVIDAMENTE INSTALADO, CAPACIDADE 12.000BTUs, SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	UND	9	AGRATTO CCST12QFR4-02	R\$ 1.807,77	R\$ 16.269,93
VALOR DO LOTE					R\$ 16.269,93	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

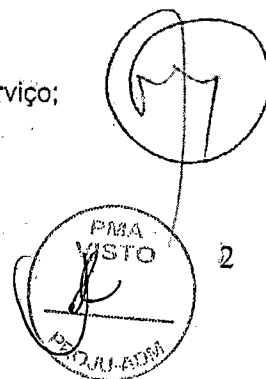
- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 083/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 16.269,93 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e nove e três centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 083/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

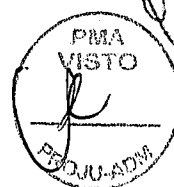
5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1 O Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SESAÚ, localizado na Rua Paulo Afonso, Kennedy, em Frente ao Posto Tropical.

8.2 A entrega será realizada em **10 (dez) dias** contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

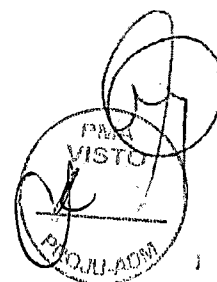
8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na proposta.

8.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

8.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da **CONTRATANTE**, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

8.9 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

8.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

8.12 Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 meses.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.024	4.4.90.52	014

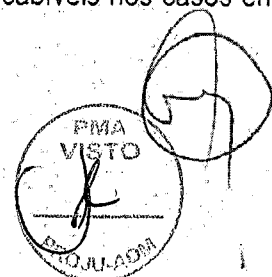
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

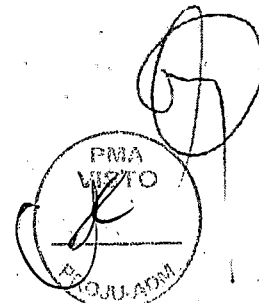
11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

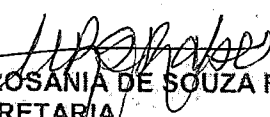
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

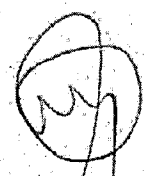
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 19 de novembro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rep./ José Carlos Rocha Xavier
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lara de Oliveira Silva

CPF: 070.646.944-50

TESTESMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima

CPF: 021.295.725-20





CONTRATOS

CONTRATOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 213/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Rodrigues Comercio de Móveis Eireli – CNPJ n.º. 30.202.533/0001-17 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 21.061,98 (vinte e um mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 216/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Beatriz Comércio de Móveis Eireli – CNPJ n.º. 18.650.027/0001-95 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 7.850,37 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 218/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Aldilec Comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º. 04.612.101/0001-74 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 083/2020 – Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha proposta nº 11325 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 16.269,93 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) – Data de Assinatura: 19/11/2020.

Contrato nº. 221/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Família Serviços em Saúde Eireli Me – CNPJ n.º. 27.709.137/0001-76 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 222/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pedro Alves de Souza Neto – CPF n.º. 450.721.085-20 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 223/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Lusiane Maria de Souza e Silva Dantas – CPF n.º. 491.111.405-34 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 224/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Raissa Millena Silva Florêncio – CPF n.º. 029.473.525-99 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 E PROPOSTA VENCEDORA. VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJ/ATIV.: 1.002 - CONST., AMPL. E/OU REF. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS. DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00.00 0740 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002202-8 PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais; Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 1421/2020, referente ao processo licitatório denominado Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais, considerando a inexistência de recursos pendentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o parecer Jurídico de nº 706/2020, da Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGM, que se manifesta pela ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2020, resolve:

ADJUICAR a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 30.190.353/0001-62, situada na Praça do Congresso, nº 993, Bairro: Centro, CEP: 69.010-460, Manaus/AM, com valor de R\$ 1.800.520,77 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos);

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Tomada de Preços de nº 001/2020, em favor da empresa vencedora e adjudicada pelo critério de menor preço global.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020-CPL

Objeto: "AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE LABREA/AM". Data da abertura dos envelopes: 21 de Dezembro de 2020. Hora: 12:00 hs. Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 22 de Outubro, 1888, Centro - Lábrea - AM.

Lábrea-AM, 2 de dezembro de 2020.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020 - PMM

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: J.A.A BASTOS-ME CNPJ: 14.242.119-0001-85. Valor global: R\$ 1.004.373,82 (um milhão, quatro mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), gerado pela tomada de preço de nº 009/2020, que outorga a legitimação da contratada habilitada, que gerou o Termo de Contrato nº. 028/2020 - PMM, conforme disposto Lei 8.666, de 21/06/1993. Objeto: "Contratação De Empresa Jurídica Para Pavimentação Em Concreto Em Via Urbana Com Drenagem Superficial E Calçadas, No Município De Maraã-Am" Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.0091.1008.0000-Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 010. Convênio Federal: 888446/2019-Ministério da Defesa. E dotação que vier a substituir no próximo exercício.

DESPACHO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a deliberação da CML, no procedimento de licitação de TOMADA DE PREÇO nº 009/2020. CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela CML da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa à TOMADA DE PREÇO nº 009/2020 - CML/PM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório; resolve: I - HOMOLOGAR o resultado da licitação da Tomada De Preço nº. 009/2020 - CML/PM. Objeto: Contratação De Empresa Jurídica Para Pavimentação Em Concreto Em Via Urbana Com Drenagem Superficial E Calçadas No Município De Maraã/Am. II - ADJUICAR o objeto para a Empresa: J. A. A. BASTOS - ME, CNPJ: 14.242.119/0001-85, vencedora com o valor global de R\$ 1.004.373,82 (um milhão, quatro mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º (sexto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/2019, firmado em 20/05/2019, com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.621.353/0001-25; Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30 de novembro de 2020, expirando em 01 de março de 2021. Objeto: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUEL NOGUEIRA, LOCALIZADO NA RUA 24 DE AGOSTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo Adm. Originário: 4457/2018 - CPL/NON, Tomada de preços 001/2019; Cobertura Orçamentária: Nat. Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações - Atividade/Projeto: 27.812.0182.2021 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; Valor: R\$ 507.250,42 (Quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos); Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson) Lima Reis - Prefeito Municipal) e, pelo Contratado SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Rep. Legal: Fernando Osvaldo Cunha Filho - Sócio-Administrador).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/2020, firmado em 04/05/2020, com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.621.353/0001-25; Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30 de novembro de 2020, expirando em 01 de março de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI NA COMUNIDADE CRISTO REI RIO CURUPIRÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. Processo Adm. Originário: 6488/2019 - CPL/NON, Tomada de Preços 002/2020; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: (Natureza Da Despesa): 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Atividade/Projeto): 12.365.0061.1004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO INFANTIL. Valor: R\$ R\$ 338.920,41 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos); Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, e pelo Contratado, SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020. TP nº 004/2019. Contratante: Município de Parintins. Contratada: Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ Nº 17.862.703/0001-21. Objeto da licitação: "Construção de Feira Coberta dos Itauas no município de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, § 3º, e acrescentar a alínea "m": A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 424/2016 art. 43.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020. TP nº 005/2019. Contratante: Município de Parintins. Contratada: Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ Nº 17.862.703/0001-21. Objeto da licitação: "Construção de uma Quadra Poliesportiva Da Escola Charles Garcia, na Cidade de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, § 3º, e acrescentar a alínea "m": A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 424/2016 art. 43.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. TP nº 005/2019. Contratante: Município de Parintins. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 07.355.725/0001-41. Objeto da licitação: "Construção do Mercado Municipal da Baixa São José, na cidade de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, § 3º, e acrescentar a alínea "m": A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 424/2016 art. 43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NA SEDE DO RIO PRETO DA EVA, com abertura às 09:00 horas do dia 22/12/2020; Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Angelo do Amaral, s/nº, Centro, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva-AM, 3 de dezembro de 2020.

JOAO QUEIROZ NETO

Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 213/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Rodrigues Comercio de Moveis Eireli - CNPJ nº. 30.202.533/0001-17 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 028/2019 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e frassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 21.061,98 (vinte e um mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 216/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Beatriz Comércio de Móveis Eireli - CNPJ nº. 18.650.027/0001-95 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 028/2019 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e frassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 7.850,37 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 218/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Alditec Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº. 04.612.101/0001-74 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 083/2020 - Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Santa Terezinha proposta nº 11325 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 16.269,93 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) - Data de Assinatura: 19/11/2020.

Contrato nº. 221/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Família Serviços em Saúde Eireli Me - CNPJ nº. 27.709.137/0001-76 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 222/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pedro Alves de Souza Neto - CPF nº. 450.721.085-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 223/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Lusiane Maria de Souza e Silva Dantas - CPF nº. 491.111.405-34 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 13/11/2020.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020120700258

